

CRC 396CF85A.

### 3. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

#### 3.1. Portaria Nº 3961/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de julho de 2023

Portaria Nº 3961/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de julho de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, e as suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** o Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4109778) que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 9896/2023 - PJPI/COM/TER/FORTER/3VARFAMTER (Id. 4344445) formulado pela Juíza de Direito Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Titular da 3ª Vara de Família da Comarca de Teresina;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 1286/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 4548182); e

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 11138/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 4550808), proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000061582-0,

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR**, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, a partir de 17 de agosto de 2023, o **REGIME DE TELETRABALHO** concedido à servidora **SHAYONARA OLIVEIRA ALVES ALENCAR**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28869, no âmbito da **3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE TERESINA-PI**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 84/2023, do TJPI/CGJ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 28/07/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4552465** e o código CRC

#### 3.2. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 9/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 9/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATO/ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 55/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23.0.000026588-8

**PARTÍCIPE 1:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**CNPJ:** 06.981.344/0001-05

**PARTÍCIPE 2:** Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

**CNPJ:** 07.240.515/0001-08

**PARTÍCIPE 3:** Procuradoria Geral do Estado do Piauí

**CNPJ:** 06.553.481/0004-91

**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior celeridade às comunicações realizadas nos processos que tramitam junto ao I Núcleo da Justiça 4.0, que contempla as execuções fiscais ajuizadas pelo Estado do Piauí; bem como regulamentar a relação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, para uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável, além de se lograr ampliar a sinergia entre a instituição indicada acima e o Poder Judiciário, atendendo à Recomendação Nº 104/2021, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA:** O Acordo, por sua natureza cooperativa, gratuita, interinstitucional e aprimoradora da prestação jurisdicional terá vigência por prazo indeterminado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução nº 254/2021, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; Recomendação Nº 104/2021, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023.

**ASSINATURA:**

Documento assinado pelo **Desembargador Hilo de Almeida Sousa**, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

Documento assinado pelo **Desembargador Olímpio José Passos Galvão**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado pelo **Exmo. Sr. Francisco Gomes Pierot Júnior**, Procurador do Estado do Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rebeca Hermes Leal da Costa Burlamarque Nunes, Servidora TJPI**, em 31/07/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4554699** e o código CRC **D8E7C845**.

#### 3.3. Portaria Nº 3955/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de julho de 2023

Portaria Nº 3955/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 11133/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 23.0.000084608-2,

**R E S O L V E :**